



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
(Processo Administrativo nº 23066.001969/2023-33)

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS (enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal da Bahia - UFBA**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** (por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **31 de março de 2023**

Horário: **09:00h (horário de Brasília)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, **pelo prazo de 12(doze) meses**, para eventual futura aquisição de **produtos de Panificação, Confeitaria, Cereais e Derivados**, devendo ser entregues **de forma parcelada**, conforme programação, na **Escola de Nutrição (ENUFBA)** e na **Pró - Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitantes na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar 123/2006, além da realização das pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, o Pregoeiro solicitará das participantes a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 .DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregoão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1 no país,

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estipulado durante a sessão, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11. Habilitação jurídica:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.9 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.13. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1 Conforme disposto no **item 12** no termo de referência, os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.14.1.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.2. Certificado de dedetização e desratização, realizados por uma empresa especializada, da sede da empresa e dos veículos que serão utilizados para transporte dos bens licitados em período não superior a 06(seis) meses, a contar da realização desta licitação.

9.14.1.3. Alvará Sanitário da empresa emitido por órgão competente, juntamente com comprovante anual de pagamento atualizado.

9.14.1.4. Autorização de localização e funcionamento (Alvará) da empresa participante da licitação, juntamente com comprovante anual de pagamento atualizado.

9.14.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 16.5 Da adesão à ata de registro de preços

16.5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 16.5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 16.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.5.4. **As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.**
- 16.5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 16.5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 16.5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 16.5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails [pregoeiro4@ufba.br](mailto:pregoeiro4@ufba.br) e [ngl@ufba.br](mailto:ngl@ufba.br).

**24.2.1. No caso de recebimento via e-mail em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico informado no item 24.2 deste edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)** e **[www.ufba.br/licitacoes](http://www.ufba.br/licitacoes)**.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Declaração de Dados para Assinatura da Ata.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Salvador, 20 de março de 2023.

**Assinatura da autoridade competente**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023  
PROCESSO Nº 23066.001969/2023-33

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS** (enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços, **pelo prazo de 12(doze) meses**, para eventual futura aquisição de **produtos de Panificação, Confeitaria, Cereais e Derivados**, devendo ser entregues **de forma parcelada**, conforme programação, na **Escola de Nutrição (ENUFBA)** e na **Pró - Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia**, conforme especificações e quantidades encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO SIPAC / CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE UFBA	QTDE ESFCEX	QTDE (UFBA + ESFCEX)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL UFBA (R\$)	VALOR TOTAL ESFCEX (R\$)	VALOR TOTAL GERAL (R\$)
1	3011000000119 / 351610	ÁCIDO CÍTRICO, CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, C6H8O7 ANIDRO, 192,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 77-92-9.	EMB C/ 50 G	2	-	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00	-	R\$ 13,00
2	3007000001227 / 463992	AÇÚCAR, DEMERARA, AMARELADA.	EMB C/ 1 KG	26	520	546	R\$ 6,41	R\$ 166,66	R\$ 3.333,20	R\$ 3.499,86
3	3007000000718 / 463991	AÇÚCAR, CONFEITEIRO.	EMB C/ 1 KG	120	156	276	R\$ 10,74	R\$ 1.288,80	R\$ 1.675,44	R\$ 2.964,24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO

4	300700000231 / 463994	AÇÚCAR, REFINADO.	EMB C/ 1 KG	207	156	363	R\$ 4,94	R\$ 1.022,58	R\$ 770,64	R\$ 1.793,22
5	300700000016 / 236197	ADOÇANTE, LÍQUIDO, ESTÉVIA, DIETÉTICO.	FRASCO C/ 80 ML	63	312	375	R\$ 6,83	R\$ 430,29	R\$ 2.130,96	R\$ 2.561,25
6	300700000235 / 422397	ADOÇANTE, PÓ FINO BRANCO, SUCRALOSE, DIETÉTICO.	EMB C/ 400 GR	71	1040	1111	R\$ 39,53	R\$ 2.806,63	R\$ 41.111,20	R\$ 43.917,83
7	3007000001048 / 465322	OLEAGINOSA, AMÊNDOA, NATURAL, LAMINADA. UNIDADE COM 100 GR.	UNIDADE	18	260	278	R\$ 9,03	R\$ 162,54	R\$ 2.347,80	R\$ 2.510,34
8	300700000237 / 464530	OLEAGINOSA, AMÊNDOA, NATURAL. UNIDADE COM 100 GR.	UNIDADE	200	260	460	R\$ 8,66	R\$ 1.732,00	R\$ 2.251,60	R\$ 3.983,60
9	3007000000779 / 459078	AMIDO, DE BATATA, FÉCULA.	EMB C/ 500 GR	5	364	369	R\$ 13,45	R\$ 67,25	R\$ 4.895,80	R\$ 4.963,05
10	3007000000240 / 368825	AROMATIZANTE ARTIFICIAL, LÍQUIDO INCOLOR, EM ÁGUA, BOLOS/PÃES/CONFEITOS. LARANJA,	FRASCO C/ 30 ML	26	260	286	R\$ 3,21	R\$ 83,46	R\$ 834,60	R\$ 918,06
11	3007000000241 / 383473	AROMATIZANTE ARTIFICIAL, LÍQUIDO INCOLOR, EM ÁGUA, MORANGO, BOLOS/PÃES/CONFEITOS.	FRASCO C/ 30 ML	28	260	288	R\$ 3,30	R\$ 92,40	R\$ 858,00	R\$ 950,40
12	3007000000780 / 306043	AROMATIZANTE ARTIFICIAL, LÍQUIDO INCOLOR, EM ÁGUA, FABRICAÇÃO PÃES, BAUNILHA.	FRASCO C/ 30 ML	121	260	381	R\$ 6,21	R\$ 751,41	R\$ 1.614,60	R\$ 2.366,01
13	3007000000720 / 422365	AROMATIZANTE ARTIFICIAL, LÍQUIDO, AMÊNDOA.	FRASCO C/ 30 ML	26	312	338	R\$ 3,08	R\$ 80,08	R\$ 960,96	R\$ 1.041,04
14	3007000000763 / 465323	ARROZ BENEFICIADO, BASMATI, POLIDO, LONGO, TIPO 1.	KG	2	-	2	R\$ 39,83	R\$ 79,66	-	R\$ 79,66
15	3007000000764 / 465324	ARROZ BENEFICIADO, CARNAROLI, POLIDO, LONGO, TIPO 1.	KG	8	2600	2608	R\$ 25,22	R\$ 201,76	R\$ 65.572,00	R\$ 65.773,76
16	3007000000765 / 458912	ARROZ BENEFICIADO, JAPONÊS/CATETO, POLIDO, CURTO, TIPO 1.	EMB C/ 1 KG	15	1560	1575	R\$ 15,66	R\$ 234,90	R\$ 24.429,60	R\$ 24.664,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO

17	3007000000766 / 465325	ARROZ BENEFICIADO, JASMIM, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1.	KG	1	1300	1301	R\$ 16,65	R\$ 16,65	R\$ 21.645,00	R\$ 21.661,65
18	3007000000767 / 465326	ARROZ BENEFICIADO, NEGRO, INTEGRAL, MÉDIO, TIPO 1.	KG	2	1560	1562	R\$ 40,89	R\$ 81,78	R\$ 63.788,40	R\$ 63.870,18
19	3007000000769 / 458915	ARROZ BENEFICIADO, VERMELHO, INTEGRAL, LONGO, TIPO 1.	EMB C/ 1 KG	2	780	782	R\$ 28,55	R\$ 57,10	R\$ 22.269,00	R\$ 22.326,10
20	3007000000768 / 465327	ARROZ BENEFICIADO, SELVAGEM, INTEGRAL, LONGO FINO, TIPO 1.	KG	1	-	1	R\$ 126,91	R\$ 126,91	-	R\$ 126,91
21	3007000000246 / 458907	ARROZ BENEFICIADO, PARBOILIZADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 2.	EMB C/ 1 KG	205	3120	3325	R\$ 6,59	R\$ 1.350,95	R\$ 20.560,80	R\$ 21.911,75
22	3007000000742 / 458904	ARROZ BENEFICIADO, AGULHINHA/BRANCO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1.	EMB C/ 1 KG	258	1040	1298	R\$ 6,17	R\$ 1.591,86	R\$ 6.416,80	R\$ 8.008,66
23	3007000000735 / 460498	AVEIA BENEFICIADA, BRANCA, FARINHA, CONTÉM GLÚTEN.	KG	69	728	797	R\$ 11,58	R\$ 799,02	R\$ 8.430,24	R\$ 9.229,26
24	3007000001222 / 255860	BALA, BUTTER TOFFEE, VARIADO, SORTIDAS FINAS, ALIMENTÍCIAS. EMBALAGEM C/ 600 GR.	EMB C/ 600 GR	1	364	365	R\$ 20,03	R\$ 20,03	R\$ 7.290,92	R\$ 7.310,95
25	3011000000438 / 271052	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ. FRASCO COM 100G.	FRASCO	2	208	210	R\$ 6,78	R\$ 13,56	R\$ 1.410,24	R\$ 1.423,80
26	3007000000727 / 217129	BISCOITO, QUADRADO, ÁGUA E SAL, SALGADO, SEM RECHEIO.	PCT C/ 400 GR	402	1040	1442	R\$ 5,59	R\$ 2.247,18	R\$ 5.813,60	R\$ 8.060,78
27	3007000001226 / 464002	BOMBOM, CHOCOLATE PRETO, COM RECHEIO, CASTANHA DE CAJÚ.	EMB C/ 1 KG	52	520	572	R\$ 52,82	R\$ 2.746,64	R\$ 27.466,40	R\$ 30.213,04
28	3007000000001 / 463568	CAFÉ, SOLÚVEL GRANULADO, MÉDIA, TRADICIONAL.	SACHÊ C/ 50 GR	556	1300	1856	R\$ 4,94	R\$ 2.746,64	R\$ 6.422,00	R\$ 9.168,64
29	3007000000260 / 464543	OLEAGINOSA, CASTANHA DO PARÁ, TORRADA. PCT C/ 100 GR.	UNIDADE	35	520	555	R\$ 8,56	R\$ 299,60	R\$ 4.451,20	R\$ 4.750,80
30	3007000000262 / 464532	OLEAGINOSA, NOZ, NATURAL. PCT C/ 100 GR.	UNIDADE	87	520	607	R\$ 8,80	R\$ 765,60	R\$ 4.576,00	R\$ 5.341,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO

31	3007000000263 / 465328	OLEAGINOSA, PINOLI, NATURAL, SEM CASCA. UNIDADE COM 20 GR.	UNIDADE	180	520	700	R\$ 62,44	R\$ 11.239,20	R\$ 32.468,80	R\$ 43.708,00
32	3007000000261 / 464528	OLEAGINOSA, AVELÃ, NATURAL. PCT C/ 100 GR.	UNIDADE	44	416	460	R\$ 9,46	R\$ 416,24	R\$ 3.935,36	R\$ 4.351,60
33	3007000000259 / 389677	CASTANHA PARA ALIMENTACAO, CAJÚ, TORRADA, SEM SAL.	PCT C/ 100 GR	199	520	719	R\$ 9,63	R\$ 1.916,37	R\$ 5.007,60	R\$ 6.923,97
34	3007000000264 / 436615	SEMENTE, LEGUMINOSA, EM GRÃOS, QUINOA.	PCT C/ 250 GR	7	520	527	R\$ 27,66	R\$ 193,62	R\$ 14.383,20	R\$ 14.576,82
35	3007000001224 / 463970	CEREAL MATINAL/LANCHES, FLOCOS PRÉ-COZIDOS, MILHO, FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM AÇÚCAR.	GRAMA	600	520	1120	R\$ 1,37	R\$ 822,00	R\$ 712,40	R\$ 1.534,40
36	3007000000265 / 465330	CHÁ ALIMENTAÇÃO, DAMASCO, ALIMENTÍCIO. UNIDADE COM 90 GR.	UNIDADE	111	260	371	R\$ 99,00	R\$ 10.989,00	R\$ 25.740,00	R\$ 36.729,00
37	3007000000732 / 233885	CHÁ ALIMENTAÇÃO, CHÁ PRETO, ALIMENTÍCIO.	CX C/ 16 GR	104	260	364	R\$ 3,74	R\$ 388,96	R\$ 972,40	R\$ 1.361,36
38	3007000000267 / 463535	CHOCOLATE, PRETO, MASSA, AMARGO, 12 MESES, ISENTO DE AÇÚCAR - DIET.	EMB C/ 1 KG	25	520	545	R\$ 112,67	R\$ 2.816,75	R\$ 58.588,40	R\$ 61.405,15
39	3007000000730 / 463536	CHOCOLATE, PRETO, MASSA, AO LEITE, 12 MESES.	EMB C/ 1 KG	63	520	583	R\$ 37,13	R\$ 2.339,19	R\$ 19.307,60	R\$ 21.646,79
40	3007000000268 / 463534	CHOCOLATE, BRANCO, MASSA, TRADICIONAL, 12 MESES	EMB C/ 1 KG	74	624	698	R\$ 31,87	R\$ 2.358,38	R\$ 19.886,88	R\$ 22.245,26
41	3007000000269 / 463544	CHOCOLATE, PRETO, MASSA, MEIO AMARGO, 12 MESES, CALORIAS REDUZIDAS - LIGHT.	EMB C/ 1 KG	46	312	358	R\$ 40,48	R\$ 1.862,08	R\$ 12.629,76	R\$ 14.491,84
42	3007000000734 / 465331	CONDIMENTO, FUNGHI SECCHI, DESIDRATADO. UNIDADE COM 75 GR.	UNIDADE	15	260	275	R\$ 32,92	R\$ 493,80	R\$ 8.559,20	R\$ 9.053,00
43	3007000001223 / 462652	DOCE NÃO CONFEITADO, MASSA, PÉ DE MOLEQUE, TABLETE.	EMB C/ 800 GR	2	468	470	R\$ 22,41	R\$ 44,82	R\$ 10.487,88	R\$ 10.532,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO

44	300700000736 / 433827	FARINHA ARROZ, ARROZ, MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, BRANCA.	EMB C/ 1 KG	112	520	632	R\$ 11,40	R\$ 1.276,80	R\$ 5.928,00	R\$ 7.204,80
45	300700000278/ 465329	FARINHA DE TRIGO, DOMÉSTICO, SEMÓLA, TRIGO DURUM.	EMB C/ 1 KG	91	-	91	R\$ 25,00	R\$ 2.275,00	-	R\$ 2.275,00
46	300700001047 / 478804	FARINHA CEREAIS, PÓ, AMÊNDOA.	LATA C/ 500 GR	9	520	529	R\$ 54,04	R\$ 486,36	R\$ 28.100,80	R\$ 28.587,16
47	300700001046 / 478866	FARINHA CEREAIS, PÓ, CENTEIO.	LATA C/ 500 GR	6	780	786	R\$ 10,29	R\$ 61,74	R\$ 8.026,20	R\$ 8.087,94
48	300700000281/ 459152	FARINHA DE ROSCA, DE PÃO TORRADO, GRANULOS FINOS/MÉDIOS.	EMB C/ 500GR	40	780	820	R\$ 7,42	R\$ 296,80	R\$ 5.787,60	R\$ 6.084,40
49	300700000738/ 458920	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, BRANCA TORRADA, FINA, TIPO 1, BAIXA ACIDEZ.	EMB C/ 500GR	74	1560	1.634	R\$ 4,59	R\$ 339,66	R\$ 7.160,40	R\$ 7.500,06
50	300700000284/ 458923	FARINHA DE MANDIOCA, BIJUSADA, BRANCA, ALTA ACIDEZ, TEOR DE AMIDO ÚNICO.	EMB C/ 1 KG	4	520	524	R\$ 7,94	R\$ 31,76	R\$ 4.128,80	R\$ 4.160,56
51	300700000287/ 459016	FARINHA DE MILHO, AMARELO, FUBÁ, PRÉ-COZIDA, TRANSGÊNICO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	EMB C/ 500GR	208	468	676	R\$ 3,29	R\$ 684,32	R\$ 1.539,72	R\$ 2.224,04
52	300700000288/ 326330	FARINHA QUIBE, GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, CRÚ.	SACO C/ 500 GR	21	520	541	R\$ 6,73	R\$ 141,33	R\$ 3.499,60	R\$ 3.640,93
53	300700000739/ 460265	FARINHA DE TRIGO, DOMÉSTICO, TIPO 1, ESPECIAL, COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	EMB C/ 1 KG	222	2340	2562	R\$ 6,83	R\$ 1.516,26	R\$ 15.982,20	R\$ 17.498,46
54	300700000283/ 460263	FARINHA DE TRIGO, DOMÉSTICO, TIPO 1, ESPECIAL, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	KG	528	2340	2868	R\$ 4,82	R\$ 2.544,96	R\$ 11.278,80	R\$ 13.823,76
55	300700001050/ 465332	FARINHA DE TRIGO, INDUSTRIAL, TIPO 1, ESPECIAL, SEM FERMENTO. Mínimo de 120 gr de proteína por 100 gr.	EMB C/ 25 KG	59	-	59	R\$ 93,81	R\$ 5.534,79	-	R\$ 5.534,79



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO

56	300700000282/ 460262	FARINHA DE TRIGO, DOMÉSTICO, INTEGRAL, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	EMB C/ 1 KG	174	2340	2514	R\$ 8,49	R\$ 1.477,26	R\$ 19.866,60	R\$ 21.343,86
57	300700000740/ 459270	AMIDO, DE ARARUTA, FÉCULA.	EMB C/ 500 GR	18	780	798	R\$ 36,98	R\$ 665,64	R\$ 28.844,40	R\$ 29.510,04
58	3007000001040/ 464554	LEGUMINOSA, FEIJÃO GUANDU, TIPO 1.	KG	2	520	522	R\$ 12,65	R\$ 25,30	R\$ 6.578,00	R\$ 6.603,30
59	300700000292/ 464552	LEGUMINOSA, FEIJÃO PRETO, TIPO 1.	KG	6	520	526	R\$ 8,64	R\$ 51,84	R\$ 4.492,80	R\$ 4.544,64
60	300700000289/ 464559	LEGUMINOSA, FEIJÃO BRANCO, TIPO 1.	KG	133	520	653	R\$ 13,81	R\$ 1.836,73	R\$ 7.181,20	R\$ 9.017,93
61	300700000290/ 464562	LEGUMINOSA, FEIJÃO FRADINHO, TIPO 1.	KG	104	520	624	R\$ 7,17	R\$ 745,68	R\$ 3.728,40	R\$ 4.474,08
62	300700000291/ 464566	LEGUMINOSA, FEIJÃO MULATINHO, TIPO 1.	KG	118	520	638	R\$ 11,01	R\$ 1.299,18	R\$ 5.725,20	R\$ 7.024,38
63	300700000295/ 459596	FERMENTO, BIOLÓGICO SECO, PÓ GRANULADO.	EMB C/ 10 GR	98	468	566	R\$ 1,48	R\$ 145,04	R\$ 692,64	R\$ 837,68
64	300700000297/ 459586	FERMENTO, QUÍMICO, PÓ.	EMB C/ 100 GR	256	468	724	R\$ 4,09	R\$ 1.047,04	R\$ 1.914,12	R\$ 2.961,16
65	300700000296/ 459591	FERMENTO, BIOLÓGICO FRESCO, PASTA.	EMB C/ 500 GR	269	468	737	R\$ 16,06	R\$ 4.320,14	R\$ 7.516,08	R\$ 11.836,22
66	300700000733/ 465333	CEREAL PREPARADO, FLOCOS, ARROZ, VITAMINAS, MINERAIS. UNIDADE COM 500 GR.	UNIDADE	103	416	519	R\$ 23,71	R\$ 2.442,13	R\$ 9.863,36	R\$ 12.305,49
67	300700000299/ 006130	FRUTA CRISTALIZADA.	BALDE C/ 200 GR	31	260	291	R\$ 3,83	R\$ 118,73	R\$ 995,80	R\$ 1.114,53
68	300700000300/ 465334	FRUTA, TÂMARA, DESIDRATADA / SECA. UNIDADE COM 200 GR.	UNIDADE	100	416	516	R\$ 13,26	R\$ 1.326,00	R\$ 5.516,16	R\$ 6.842,16
69	300700000304/ 464444	FRUTA, DAMASCO, DESIDRATADA / SECA. PCT C/ 100 GR.	UND	165	364	529	R\$ 14,90	R\$ 2.458,50	R\$ 5.423,60	R\$ 7.882,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO

70	300700000305/ 464883	FRUTA, UVA PASSA, DESIDRATADA / SECA, PRETA. EMB C/ 200 GR.	UND	126	364	490	R\$ 9,09	R\$ 1.145,34	R\$ 3.308,76	R\$ 4.454,10
71	300700000719/ 217285	FRUTOSE, MEL ABELHA E FRUTAS DOCES, 4 CAL/G, 24 MESES.	CX C/ 250 GR	41	416	457	R\$ 22,85	R\$ 936,85	R\$ 9.505,60	R\$ 10.442,45
72	300700000306/ 459013	FARINHA DE MILHO, AMARELO, FUBÁ, TRANSGÊNICO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	EMB C/ 500 GR	54	364	418	R\$ 3,48	R\$ 187,92	R\$ 1.266,72	R\$ 1.454,64
73	3007000001020/ 462705	GELATINA ALIMENTÍCIA, PÓ, ABACAXI, ANIMAL.	PCT C/ 35 GR	204	572	776	R\$ 1,43	R\$ 291,72	R\$ 817,96	R\$ 1.109,68
74	3007000001024/ 462710	GELATINA ALIMENTÍCIA, PÓ, FRAMBOESA, ANIMAL.	PCT C/ 35 GR	204	572	776	R\$ 1,83	R\$ 373,32	R\$ 1.046,76	R\$ 1.420,08
75	3007000001021/ 462713	GELATINA ALIMENTÍCIA, PÓ, LIMÃO, ANIMAL.	PCT C/ 35 GR	204	572	776	R\$ 1,46	R\$ 297,84	R\$ 835,12	R\$ 1.132,96
76	3007000001023/ 462717	GELATINA ALIMENTÍCIA, PÓ, MORANGO, ANIMAL.	PCT C/ 35 GR	204	572	776	R\$ 1,42	R\$ 289,68	R\$ 812,24	R\$ 1.101,92
77	300700000307/ 462720	GELATINA ALIMENTÍCIA, FOLHA INCOLOR, SEM SABOR, ANIMAL.	PCT C/ 12 GR	299	572	871	R\$ 5,56	R\$ 1.662,44	R\$ 3.180,32	R\$ 4.842,76
78	300700000311/ 462721	GELATINA ALIMENTÍCIA, PÓ, SEM SABOR, ANIMAL.	PCT C/ 12 GR	263	572	835	R\$ 5,85	R\$ 1.538,55	R\$ 3.346,20	R\$ 4.884,75
79	3007000001022/ 462727	GELATINA ALIMENTÍCIA, PÓ, UVA, ANIMAL.	PCT C/ 35 GR	204	572	776	R\$ 2,29	R\$ 467,16	R\$ 1.309,88	R\$ 1.777,04
80	300700000321/ 464570	LEGUMINOSA, ERVILHA SECA.	KG	203	312	515	R\$ 17,74	R\$ 3.601,22	R\$ 5.534,88	R\$ 9.136,10
81	300700000274/ 464617	LEGUME PROCESSADO, ERVILHA MANTEIGA, PRÉ COZIDO, CONGELADO.	KG	5	312	317	R\$ 18,82	R\$ 94,10	R\$ 5.871,84	R\$ 5.965,94
82	300700000330/ 235950	LENTILHA, 1, MÉDIA, SECA, EMBALAGEM E M SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	EMB C/ 500 GR.	92	312	404	R\$ 16,30	R\$ 1.499,60	R\$ 5.085,60	R\$ 6.585,20
83	300700000331/ 465335	MACARRÃO, MASSA SECA, DE ARROZ, TALHARIM. Tipo oriental.	EMB C/ 500 G	214	2080	2294	R\$ 23,30	R\$ 4.986,20	R\$ 48.464,00	R\$ 53.450,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO

84	300700000336/ 458993	MACARRÃO, MASSA SECA, DE TRIGO GRANO DURO, PARAFUSO.	EMB C/ 500 GR	220	2080	2300	R\$ 7,63	R\$ 1.678,60	R\$ 15.870,40	R\$ 17.549,00
85	300700000338/ 458954	MACARRÃO, MASSA SECA, DE TRIGO GRANO DURO, ESPAGUETE.	EMB C/ 500 GR	235	2080	2315	R\$ 8,95	R\$ 2.103,25	R\$ 18.616,00	R\$ 20.719,25
86	300700000337/ 458994	MACARRÃO, MASSA SECA, DE TRIGO GRANO DURO, PENNE.	EMB C/ 500 GR	235	2080	2315	R\$ 13,04	R\$ 3.064,40	R\$ 27.123,20	R\$ 30.187,60
87	300700001051/ 602991	MALTE, MALTE ESCURO TORRADO. UNIDADE COM 100 GR.	UNIDADE	54	1040	1094	R\$ 2,45	R\$ 132,30	R\$ 2.548,00	R\$ 2.680,30
88	300700001045/ 453610	MANTEIGA, DE CACAU, COM SAL, CLARIFICADA. COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 500 GR.	EMBALAGEM	15	520	535	R\$ 57,12	R\$ 856,80	R\$ 29.702,40	R\$ 30.559,20
89	300700000339/ 462124	MASSA ALIMENTÍCIA, FOLHADA, FARINHA DE TRIGO REFINADA E MANTEIGA, CONGELADA, LAMINADA. Massa tipo fillo.	EMB C/ 500 GR	22	520	542	R\$ 39,99	R\$ 879,78	R\$ 20.794,80	R\$ 21.674,58
90	300700001015/ 465336	MASSA ALIMENTÍCIA, FOLHADA, FARINHA DE TRIGO REFINADA, MARGARINA E SAL, CONGELADA, SEMILAMINADA. UNIDADE COM 400 GR.	UNIDADE	34	416	450	R\$ 27,54	R\$ 936,36	R\$ 11.456,64	R\$ 12.393,00
91	300700000525/ 413364	MEL ABELHA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500 G, ALIMENTAÇÃO HUMANA.	FRASCO C/ 500 GR	80	416	496	R\$ 24,48	R\$ 1.958,40	R\$ 10.183,68	R\$ 12.142,08
92	300700000341/ 007625	MELADO, MELADO DE CANA, SACAROSE, GLICOSE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.	UND C/ 250 GR	50	416	466	R\$ 12,34	R\$ 617,00	R\$ 5.133,44	R\$ 5.750,44
93	300700000526/ 460403	PÃO, DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, DE FORMA, FATIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	EMB C/ 500 GR	1022	1040	2062	R\$ 10,14	R\$ 10.363,08	R\$ 10.545,60	R\$ 20.908,68
94	300700000983/ 460407	PÃO, DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E CENTEIO, DE FORMA, PRETO, FATIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	EMB C/ 500 GR	615	1040	1655	R\$ 11,73	R\$ 7.213,95	R\$ 12.199,20	R\$ 19.413,15
95	300700000981/ 460382	PÃO, DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, BAGUETE, COBERTURA	EMB C/ 400 GR	540	1040	1580	R\$ 7,41	R\$ 4.001,40	R\$ 7.706,40	R\$ 11.707,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO

		DE GERGELIM.									
96	300700000757/ 460406	PÃO, DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E CENTEIO, DE FORMA, FATIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	EMB C/ 500 GR	4	1040	1044	R\$ 9,05	R\$ 36,20	R\$ 9.412,00	R\$ 9.448,20	
97	300700000982/ 460384	PÃO, DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, ITALIANO.	EMB C/ 300 GR	50	1040	1090	R\$ 7,98	R\$ 399,00	R\$ 8.299,20	R\$ 8.698,20	
98	300700000361/ 460412	PÃO, DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, SÍRIO/PITA, MÉDIO.	EMB C/ 300 GR	15	1040	1055	R\$ 13,82	R\$ 207,30	R\$ 14.372,80	R\$ 14.580,10	
99	3007000001225/ 321294	AMENDOIM INDUSTRIAL, PASTOSO, AMENDOIM TORRADO SEM ESTABILIZANTES/CONSERVANTES E, 180 DIAS, ALIMENTAÇÃO HUMANA.	UND (EMB C/ 500 GR)	1	520	521	R\$ 16,49	R\$ 16,49	R\$ 8.574,80	R\$ 8.591,29	
100	301100000294/ 374741	PECTINA, PÓ GROSSO, ESBRANQUIÇADO À PARDO, QUASE INODORO, FRUTAS CÍTRICAS, 20.000 A 400.000 G/MOL, MÍNIMO DE 74% DE ÁCIDO GALACTURÔNICO EM BASE SECA, CAS 9000-69-5.	GRAMA	800	624	1424	R\$ 0,62	R\$ 496,00	R\$ 386,88	R\$ 882,88	
101	300700000367/ 464545	OLEAGINOSA, PISTACHE, NATURAL, COM SAL. PCT C/ 100 GR.	UNIDADE	64	624	688	R\$ 15,36	R\$ 983,04	R\$ 9.584,64	R\$ 10.567,68	
102	300700000368/ 459080	AMIDO, DE MANDIOCA, FÉCULA, POLVILHO AZEDO, TIPO 1.	EMB C/ 500 GR	16	520	536	R\$ 9,03	R\$ 144,48	R\$ 4.695,60	R\$ 4.840,08	
103	300700000369/ 462474	AMIDO, DE MANDIOCA, FÉCULA, PÓ, POLVILHO DOCE, TIPO 1.	EMB C/ 500 GR	10	520	530	R\$ 12,57	R\$ 125,70	R\$ 6.536,40	R\$ 6.662,10	
104	300700000370/ 459084	AMIDO, DE MANDIOCA, TAPIOCA, SAGU ARTIFICIAL, TIPO 1.	EMB C/ 500 GR	6	520	526	R\$ 7,30	R\$ 43,80	R\$ 3.796,00	R\$ 3.839,80	
105	300700000985/ 448219	SAL, SAL REFINADO LIGHT – SAL COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. PARA DIMINUR ESSE TEOR É USADO METADE DE CLORETO DE SÓDIO E METADE DE CLORETO DE	PCT C/ 500 GR	1	416	417	R\$ 10,75	R\$ 10,75	R\$ 4.472,00	R\$ 4.482,75	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO

		POTÁSSIO, É TAMBÉM ADICIONADO IODATO DE POTÁSSIO.								
106	300700000724/ 424804	SAL, CREME DE TÁRTARO, ALIMENTÍCIA, SAL ÁCIDO DE POTÁSSIO DO ÁCIDO TARTÁRICO. EMBALAGEM C/ 50 GR.	UNIDADE	24	416	440	R\$ 6,47	R\$ 155,28	R\$ 2.691,52	R\$ 2.846,80
107	3007000001025/ 453452	SAL, FLOR DE SAL, ALIMENTÍCIA, CRISTAIS DE SAL DA SUPERFÍCIE DAS ÁGUAS SALINAS. EMBALAGEM COM 250 GR.	EMB C/ 250 GR	2	416	418	R\$ 29,57	R\$ 59,14	R\$ 12.301,12	R\$ 12.360,26
108	3007000000373/ 216913	SAL, GROSSO, ALIMENTÍCIA, 360 MG/G, IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, 7,20 PH.	KG	18	416	434	R\$ 4,27	R\$ 76,86	R\$ 1.776,32	R\$ 1.853,18
109	3007000001006/ 291893	SAL, REFINADO, ALIMENTÍCIA, TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%.	KG	258	416	674	R\$ 2,22	R\$ 572,76	R\$ 923,52	R\$ 1.496,28
110	300700000397/ 301513	SEMENTE, LINHAÇA, CULINÁRIA.	PCT C/ 100 GR	13	520	533	R\$ 2,43	R\$ 31,59	R\$ 1.263,60	R\$ 1.295,19
111	3007000000374/ 373203	SEMENTE, GERGELIM - BRANCO.	PCT C/ 100 GR	72	520	592	R\$ 4,63	R\$ 333,36	R\$ 2.407,60	R\$ 2.740,96
112	3007000000729/ 373203	SEMENTE, GERGELIM - PRETO.	PCT C/ 100 GR	10	520	530	R\$ 5,10	R\$ 51,00	R\$ 2.652,00	R\$ 2.703,00
113	3007000000376/ 457279	SOJA, GRÃOS,13 PER, ALIMENTAÇÃO HUMANA, ENSACADO, LIVRE DE IMPUREZAS E PRAGAS.	PCT C/ 500 GR	7	624	631	R\$ 7,90	R\$ 55,30	R\$ 4.929,60	R\$ 4.984,90
114	3007000000384/ 464882	FRUTA, UVA PASSA, DESIDRATADA / SECA, BRANCA. PCT C/ 100 GR.	UNIDADE	33	520	553	R\$ 5,30	R\$ 174,90	R\$ 2.756,00	R\$ 2.930,90
<b>TOTAL GERAL (UFBA + ESFCEX)</b>										<b>R\$ 1.276.130,75</b>
<b>TOTAL (UFBA)</b>										<b>R\$ 146.256,55</b>
<b>TOTAL (ESFCEX)</b>										<b>R\$ 1.129.874,20</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE NUTRIÇÃO**

- 1.2.** Será permitida a utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.892 de 2013, Art. 22 e seus incisos.
- 1.3** A existência de preços registrados não obriga a **ENUFBA** afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.892/13.
- 1.4** Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.
- 1.4.1** Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1** A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 5.1** O Termo de Referência em questão, tem por objeto a aquisição de produtos de Panificação, Confeitaria, Cereais e Derivados, de forma parcelada, para suprir eventuais demandas da Escola de Nutrição (ENUFBA) e da Pró- Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE), da Universidade Federal da Bahia/UFBA, razão pela qual se optou por utilizar o SRP. Dessa forma, não será celebrado contrato uma vez que contratações necessárias serão efetivadas via emissão de Nota de Empenho individualizadas. A IN SLTI/MPOG nº 01/2010 é obscura na definição de critérios de sustentabilidade para este tipo de objeto. No mesmo sentido, encontra-se a lei 12.305/2010 e o Decreto 7.746/2012. Com o objetivo de justificar os critérios de sustentabilidade adotados neste pregão, utilizamos alguns conceitos extraídos do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” disponibilizado pela Consultoria-geral da União, os quais citamos abaixo:

- 1 - “...implementação de contratações sustentáveis é um desafio no estabelecimento de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE NUTRIÇÃO**

um novo paradigma de gestão pública, que se “aprende fazendo” e que se constrói no agir institucional, e aprimoramento constante. Assim, lembramos que este Guia constitui um documento em constante reformulação e aprimoramento.” (p.9)

2 - “As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei 8.666/93 tem relação com o ODS 12- (Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis), em sua meta nº 7 (que é a de promover práticas de compras públicas sustentáveis), de acordo com as políticas e prioridades nacionais.” (p.17)

3 - “...licitação/contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe a Administração Pública para exigir que as empresas que pretendam contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, assim como na prestação de serviços e na realização de obras de engenharia. “(p.22)

4 - “Os incentivos às microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº123, de 2006) também podem ser considerados como cumpridores do desiderato de desenvolvimento nacional sustentável, na medida que as microempresas e as empresas de pequeno porte fomentam o empreendedorismo, bem como o desenvolvimento local, atendendo às dimensões social e econômica da sustentabilidade, exigindo, por fim, que seja sempre resguardado o caráter competitivo do certame”. (p.23)

5 - “Cabe ressaltar que a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade não ocorre unicamente no momento do procedimento licitatório. A sustentabilidade estará presente desde o planejamento da contratação, no procedimento da licitação, e chegando até a execução e fiscalização do contrato e a gestão dos resíduos. ” (p.23)

6 - “É fundamental que o gestor público se aproxime do mercado para consultar e verificar a existência de fornecedores ou mesmo critérios que atendam às necessidades estabelecidas na contratação. Uma das formas de o gestor se aproximar do mercado é fazendo uma boa pesquisa de preços. Atualmente existem informações consolidadas em bancos de dados que facilitam essa pesquisa (Painel de Preços do Ministério do Planejamento/Economia). Outra possibilidade é a consulta aos Cadernos de Logística, Catálogo de Materiais e de Serviços dos Sistemas de Compras dos Governos. Em âmbito Federal existe o CATMAT e o CATSERV sustentável.” (p.33) (grifo nosso).

Sendo assim, com base nos conceitos acima, extraídos do Guia da AGU, apresentamos alguns pontos relativos ao critério e prática de sustentabilidade que foram adotados neste Termo de Referência, os quais destacamos:

Item 1.4 - “Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.” (p.05)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE NUTRIÇÃO**

Item 2.3 – “A adoção do sistema de Registro de Preços para a presente aquisição se deu em razão do enquadramento numa das hipóteses do art. 3º do Decreto 7892/2013.” (p.06)

Item 4.14. “As condições de entrega devem estar de acordo com a legislação e o transporte dos produtos, deverá ser realizado em veículo fechado e no caso dos produtos perecíveis em veículo refrigerado ou em caixas térmicas de fibra de vidro, alumínio ou similares, que permitam manter a temperatura dos produtos”. (p.08)

Item 6.1.1. “Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de validade.” (p.10)

Item 6.1.1.1 “ Os produtos devem ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração.” (p.10)

Item 6.1.1.2 “ Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso).” (p.10)

Citamos ainda, na fase do planejamento, a realização de pesquisa de preços (cotações) em bancos de dados oficiais (Painel de Preço do Ministério da Economia) e também a consulta ao Catálogo de materiais do Sistema de Compras do Governo (CATMAT), assim, buscando boas práticas na especificação técnica do bem.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados da solicitação encaminhada por e-mail ao fornecedor, em remessa parcelada até que seja atingida a quantidade total empenhada, nos endereços abaixo:

### **6.1.1 PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA – UASG 153058:**

**Almoxarifado da Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia, situado na Avenida Araújo Pinho, 32, Canela – Salvador, Bahia, CEP: 40.110-150, no horário das 08 às 16 horas.**

**Na Sede da PROAE da Universidade Federal da Bahia, situada na Rua Caetano Moura, 140, Federação – Salvador, Bahia, CEP: 40.210-905, no horário das 08 às 16 horas.**

**Na Creche da Universidade Federal da Bahia, situada na Rua Padre Feijó, 52, Canela-Salvador, Bahia, CEP: 40.110-170, no horário das 08 às 16 horas.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE NUTRIÇÃO**

**6.1.2 PARA A ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO – ESFCE<sub>x</sub> – UASG 160525:**

**Na ESFCE<sub>x</sub>, situada na Rua Território do Amapá, 455, Pituba – Salvador, Bahia, CEP: 41.830-540, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 e na sexta-feira, das 08:30 às 11:30.**

**6.2** A Escola de Nutrição **poderá realizar visita técnica antes da contratação** (Nota de Empenho) para emissão parecer técnico.

**6.3** Os itens só serão recebidos constando **data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.** No caso dos **produtos com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 10 (dez) dias da data de entrega.**

**6.4** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.6** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.8** As condições de entrega devem estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura e o transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo fechado e no caso dos produtos perecíveis em veículo refrigerado ou em caixas térmicas de fibra de vidro, alumínio ou similares, que permitam manter a temperatura dos produtos e garantir sua perfeita conservação.

**6.8.1** O veículo deverá estar em condições adequadas de higiene e conservação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE NUTRIÇÃO**

- 6.8.2** A Contratada deverá possuir certificado de dedetização e desratização, realizados por uma empresa especializada, da sede da empresa e dos veículos que serão utilizados para transporte dos bens licitados em período não superior a 06(seis) meses, a contar da realização desta licitação.
- 6.8.3** Os gêneros devem vir acondicionados em caixas plásticas vazadas ou fechadas conforme a especificação a exigência do produto e em condições adequadas de higiene.
- 6.9** O entregador deverá estar devidamente uniformizado, usando sapatos fechados, boné e jaleco da empresa, identificados por meio de crachá e observar os cuidados de higiene pessoal e do uniforme que deverá estar limpo e em boas condições de uso.
- 6.10** A conferência do peso, qualidade do produto, verificação da temperatura de entrega, validade e embalagem, serão avaliados no ato da entrega, devendo ser aguardado pelo fornecedor as conferências até a finalização do recebimento.
- 6.11** **Temperaturas recomendadas para recebimento:**  
**- Ambiente ou conforme especificação do fabricante.**
- 6.12** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação em caso de falta no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas ou em prazo inferior** conforme a necessidade da Contratante.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1** São obrigações da Contratante:

- 7.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1** efetuar a entrega do objeto **em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração vigente;**

**8.1.1.1** nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: **identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso);**

**8.1.1.2** efetuar o transporte do objeto em veículo com condições adequadas e específicas para cada tipo, de acordo com este Termo de Referência;

**8.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**8.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.7** promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

**8.1.8** lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico aquele constante da Nota de Empenho;

**8.1.9** possuir escritório ou representação com toda infraestrutura para atender a CONTRATANTE no Município de Salvador/BA e ou Região Metropolitana, sede ou escritório, dotados de toda a infraestrutura administrativa e técnica, para a solução de todas as questões inerentes à contratação, bem como para pronto atendimento das necessidades da CONTRATADA em cumprimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE NUTRIÇÃO**

**8.2** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.";

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE NUTRIÇÃO**

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12.1** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.2** Certificado de dedetização e desratização, realizados por uma empresa especializada, da sede da empresa e dos veículos que serão utilizados para transporte dos bens licitados em período não superior a 06(seis) meses, a contar da realização desta licitação.
- 12.2** Alvará Sanitário da empresa emitido por órgão competente, juntamente com comprovante anual de pagamento atualizado.
- 12.3** Autorização de localização e funcionamento (Alvará) da empresa participante da licitação, juntamente com comprovante anual de pagamento atualizado.

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE NUTRIÇÃO**

- 13.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE NUTRIÇÃO**

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **14. DO REAJUSTE**

**14.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

**15.2** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE NUTRIÇÃO**

- (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
  - v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 15.5.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.5.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE NUTRIÇÃO**

- 15.7.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 16.1** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.276.130,75 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.
- 16.1.1** O custo estimado da contratação para a UFBA é de **R\$ 146.256,55 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**.
- 16.1.2** O custo estimado da contratação para ESFCEX é de **R\$ 1.129.874,20 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**.
- 16.2** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base nas normas estabelecidas pela Instrução Normativa ME/SGD nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE NUTRIÇÃO**

contratação de serviços em geral.

Município de **Salvador/BA, 10 de fevereiro de 2023.**

---

Alessandra Santiago da Silva  
Nutricionista Mat. SIAPE N° 1804536  
Escola de Nutrição UFBA

**Aprovo,**

---

Wagner Miranda Gomes  
Pró-Reitor de Administração da UFBA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DA ATA**

**(ESTE ITEM DEVERÁ SER ATENDIDO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR, DE MODO A PROMOVER O ANDAMENTO DA ATA)**

Encaminho em atendimento ao **Edital do Pregão SRP 03/2023** que tem como objeto o Registro de Preços, **pelo prazo de 12(doze) meses**, para eventual futura aquisição de **produtos de Panificação, Confeitaria, Cereais e Derivados**, devendo ser entregues **de forma parcelada**, conforme programação, na **Escola de Nutrição (ENUFBA)** e na **Pró - Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas no edital e seus anexos.

**DADOS DO LICITANTE**

- Razão Social/ Nome Fantasia:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Inscrição Municipal:
- Endereço da Empresa, CEP e Tels: fixo e Celular
- Fax e E-mail
- Nome do Representante, Cargo na Empresa e Profissão
- Estado Civil
- Nacionalidade

**DADOS DA PROPOSTA:**

- Valor Global:
- Valor Unitário:
- Vencedora dos itens:
- Data de Entrega:
- Fabricante/Marca (se couber):
- Assistência Técnica (se couber):
- Prazo de Garantia (se couber):

**DADOS BANCÁRIOS:**

Nome do Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023

PROCESSO N.º: 23066.001969/2023-33

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023**, homologada em **xx/xx/xxxx** e publicada no **D.O.U. de xx/xx/xxxx**, processo administrativo n.º **23066.001969/2023-33**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, **pelo prazo de 12(doze) meses**, para eventual futura aquisição de **produtos de Panificação, Confeitaria, Cereais e Derivados**, devendo ser entregues **de forma parcelada**, conforme programação, na **Escola de Nutrição (ENUFBA)** e na **Pró - Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão SRP nº 03/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Bahia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **XX** de **XXXXXXX** de **2023**.

---

**Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA**

---

XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX